



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202304000405960
Nome / Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: REQUERIMENTO (CGJ)

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo autuado pela Corregedoria-Geral da Justiça com o fito de realizar estudos concernentes a criação do Projeto Piloto do Cejusc Virtual dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de Goiás.

Após o trâmite processual, a Dra. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar desta Presidência, emite o Parecer nº 1557/2023 (evento 30):

[...] Cingem-se os autos à solicitação de instalação do Cejusc do Cartório de Protesto, mediante a celebração de Termo de Cooperação com o 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Goiânia.

Consoante relatado, o referido Centro Judiciário visa atender à “Diretriz Estratégica 2” (Desenvolver protocolos institucionais entre os Tribunais e as serventias extrajudiciais com o objetivo de incentivar, otimizar e documentar as medidas de desjudicialização e desburocratização, inserindo nesse contexto práticas concernentes aos meios consensuais de solução de conflitos), das metas e diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito do CNJ.

Verifico que o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Leandro Crispim, e o Juiz Coordenador do Nupemec, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, manifestaram-se favoráveis à instalação do Cejusc do Cartório de Protesto da

Comarca de Goiânia, visto que atendidos os critérios previstos na Resolução CNJ nº 125/2010.

Assim, considerando que nos termos do art. 11, III da Resolução TJGO nº 18/2011 a instalação de Cejusc deve ser antecedida de autorização do eminente Presidente deste Tribunal de Justiça, remeto-lhe os autos para apreciação e SUGIRO aprovar a instalação do Cejusc do Cartório de Protesto da Comarca de Goiânia, em parceria com 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Goiânia.

Caso a sugestão seja acatada, SUGIRO remeter os autos à Diretoria-Geral para análise jurídica da minuta do Termo de Cooperação (evento 29) e Plano de Trabalho (evento 26).

Uma vez aprovados os documentos em referência, SUGIRO editar o Decreto Judiciário de instalação do Cejusc do Cartório de Protesto da Comarca de Goiânia.

Após, os autos devem ser remetidos ao Juiz Coordenador do Nupemec, Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, para adotar as providências pertinentes.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. [...]

Acolho a referida peça opinativa (evento 30), com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **aprovo** a instalação do Cejusc do Cartório de Protesto da Comarca de Goiânia, em parceria com 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Goiânia.

À Diretoria-Geral para análise jurídica da minuta do Termo de Cooperação (evento 29) e Plano de Trabalho (evento 26).

Após, aprovados os documentos em referência pela Diretoria-Geral, faça nova conclusão dos autos deste procedimento para edição do respectivo Decreto Judiciário.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

//AssAdM15

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 759288214434 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202304000405960 (Evento nº 31)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 31/10/2023 às 17:14

